



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA PGR/MPF Nº 2, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições delegadas pela [Portaria PGR/MPU nº 288, de 26 de dezembro de 2023](#), com fundamento no art. 49, inciso XX, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), resolve:

Art. 1º A [Portaria PGR/MPF nº 798, de 2 de dezembro de 2025](#), publicada no DOU, Seção 2, pág. 66, de 8 de dezembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

§ 1º O membro designado fica autorizado a residir em Brasília/DF, na condição de membro auxiliar do Procurador-Geral Eleitoral, fazendo jus ao recebimento de ajuda de custo e auxílio-moradia.

§ 2º Fica autorizado o período de trânsito de 15 (quinze) dias, contado a partir de 9 de fevereiro de 2026, para fins de mudança de domicílio.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 2º da [Portaria PGR/MPF nº 798, de 2025](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO

Este texto não substitui o [publicado no DOU, Brasília, DF, 7 jan. 2026. Seção 2, p. 55.](#)